



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros:

Cessa a intervenção do Estado na Empresa Têxtil Manuel Gonçalves, S. A. R. L.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 45/76, que atribui um subsídio vitalício aos trabalhadores da administração pública que não tenham sido subscritores da Caixa Geral de Aposentações e que contem 70 ou mais anos de idade e um mínimo de cinco anos de serviço contínuo.

23 de Agosto de 1975, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74;

2 — Nomear um representante do Estado para o cargo de presidente do conselho fiscal;

3 — Não reconhecer qualquer suspensão ou saneamento de trabalhadores da Empresa que, entretanto, tenham sido deliberados por qualquer órgão ou grupo dentro ou fora da Empresa.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretariado Permanente do Conselho

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando os insistentes pedidos dos trabalhadores da Empresa Têxtil Manuel Gonçalves, S. A. R. L., para que cesse a intervenção do Estado na Empresa;

Considerando, por outro lado, que os condicionalismos da Empresa não recomendam que continue a ser-lhe aplicado o Decreto-Lei n.º 660/74;

Terminando no dia 4 de Fevereiro o mandato da actual comissão administrativa:

O Conselho de Ministros, reunido em 3 de Fevereiro de 1976, resolveu:

1 — Cessar a intervenção do Estado na Empresa Têxtil Manuel Gonçalves, S. A. R. L., exercida desde

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Decreto-Lei n.º 45/76, publicado pelos Ministérios da Administração Interna, das Finanças e dos Assuntos Sociais no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, n.º 2, onde se lê: «... vínculo com a Administração», deve ler-se: «... vínculo com a Administração, ou que, acarretando cessação do vínculo, tenha resultado do próprio regime de provimento».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Janeiro de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.